



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

#### **Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 51/2022.

O projeto, de autoria do Prefeito, Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### **Voto do Relator**

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 15.700 do CRI.

O imóvel foi objeto de concessão de uso à Igreja Unida de Garça de 2000 à 2020. Entretanto, antes do término da concessão, houve a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo este que foi utilizado como fundamento para a concessão do imóvel.

Por fim, a municipalidade não entende como vantajoso o retorno deste imóvel para a Administração Pública, motivo pelo qual optou-se pela desafetação e alienação do imóvel.

Ressalto que a matéria vem acompanhada do Laudo de Avaliação e Matrícula do Imóvel.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

**Fábio Santos**  
**Relator**

#### **Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

